



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



XXV SEMANA PUR

XXV SEMANA DE PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL - 2019

A inflexão ultraliberal e o desmonte das políticas públicas no Brasil

Rio de Janeiro, 7 a 11 de outubro de 2019

NEOLIBERALISMO, EMPRESARIAMENTO URBANO E MEGAEVENTOS

**A PREVIDÊNCIA A CONTRAPELO:
AS OLÍMPIADAS E O DESMONTE DA PREVIDÊNCIA CARIOCA**

Sofia Borges

(IPPUR-UFRJ)

Yago Evangelista

(IGEO-UFF)

Resumo

Esse trabalho tem como objetivo fazer uma revisão nas alterações feitas no Fundo de Previdência do Rio de Janeiro em 2011 com a Lei nº 5.300, e demonstrar como isso serviu ao financiamento das obras para as olimpíadas, bem como demonstrar o papel do Fundo de Previdência na operação urbana consorciada do Porto, qual foi o retorno financeiro para a instituição e como esses movimentos acarretaram na crise previdenciária que o município do Rio de Janeiro vive hoje.

Quando nós pensamos em crises previdenciárias, usualmente, pensamos em “respostas de manual” e dizemos que a culpa da crise é de uma inversão da pirâmide etária, o que esse trabalho também se propõe é em mostrar que respostas de manual nem sempre dão conta da realidade. Uso de fundos de pensão para bancar obras públicas e em especial para bancar projetos urbanos direcionados ao recebimento das olimpíadas não é um caso único do Rio de Janeiro, muitas “cidades olímpicas” passaram por processos semelhantes.

A bibliografia sobre o papel dos fundos de pensão nas olimpíadas é escassa, portanto, esse trabalho será realizado a partir de entrevistas realizadas com técnicos do Instituto de Previdência do Rio de Janeiro e utilizando dados do portal da transparência do município.

Palavras-Chaves: FUNPREV; PREVI-RIO; MEGAEVENTOS.

Introdução

Desde que o Rio de Janeiro foi escolhido para ser sede das olímpiadas em 2009, o prefeito Eduardo Paes pôs como principal estandarte a realização do evento e seu potencial transformador para a cidade. Paes sempre fala do impacto positivo dos megaeventos, citando as transformações feitas na cidade para que pudéssemos receber os jogos e como, talvez, elas não aconteceriam sem os megaeventos – mesmo que elas não fossem necessárias para o recebimento dos megaeventos em si. Paes sempre cita como exemplo, o caso do Elevado da Perimetral ou do VLT. O Rio de Janeiro poderia receber os jogos com o Elevado ou sem VLT, mas a existência dos megaeventos foram uma “desculpa” para que se gerasse esse legado positivo à cidade.

Legado é uma palavra muito usada hoje quando vamos debater quais são as consequências que os megaeventos tiveram na cidade do Rio de Janeiro. Legado, em um sentido popular significa algo que afete no dia-a-dia, mas da Silva e Rizzuti (2008), delimitam o legado dos megaeventos em seis áreas, sendo elas: (1) infraestrutura, (2) saber e conhecimento, (3) imagem, (4) economia, (5) comunicações e (6) cultura.

Esse trabalho é um trabalho que procura ser uma contribuição à compreensão do legado dos megaeventos na economia do Rio de Janeiro, mas, mais especificamente, no Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro (FUNPREVI), que é uma área pouco estudada e quando trabalhada, é de maneira superficial ou como um adendo ao trabalho principal. Para isso esse artigo trabalhará dois assuntos principais, no primeiro deles vamos explorar a Lei n° 5.300 de 2011 e as suas reverberações no FUNPREVI, primeiramente explicando o funcionamento da Lei, para que ela surja e como acontece uma inversão nas fontes das receitas. Em um segundo momento a participação do Instituto de Previdência e Assistência do Rio de Janeiro (PREVI-RIO) em movimentações imobiliárias na região do Porto e seu retorno para o fundo.

Quando nós pensamos em crises previdenciárias, usualmente, pensamos em “respostas de manual” e dizemos que a culpa da crise é de uma inversão da pirâmide etária, o que esse trabalho também se propõe é em mostrar que respostas de manual nem sempre dão conta da realidade. Uso de fundos de pensão para bancar obras públicas e em especial para bancar projetos urbanos direcionados ao recebimento de megaeventos não é um caso único do Rio de Janeiro, muitas “cidades olímpicas” passaram por processos semelhantes.

Tomemos como exemplo o caso de Londres, descrito por Martins e Minns (1995), é explicitado que os fundos de pensão são entes que fazem investimentos pesados em infraestrutura urbana e com isso se tornam verdadeiros agentes espaciais, além de já terem seu papel, óbvio, de agente social. Os fundos de pensão se tornam agentes “em projetos políticos, ligados ao

desenvolvimento econômico e regional, além de participações em privatizações e concessões de obras públicas e outros programas” (BARROS, 2018, p. 390).

Nesse trabalho não trataremos apenas do FUNPREVI, mas também em parte do PREVI-RIO. O FUNPREVI é um fundo criado pela Lei nº 3344/2001 especificamente para prover recursos que paguem os benefícios previdenciários dos servidores municipais segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município, enquanto o PREVI-RIO é uma autarquia criada em 1987 e que atualmente tem como funções administrar o FUNPREVI e o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor (FASS), bem como conceder benefícios e serviços assistenciais para seus segurados, mantendo contabilidade financeira à parte dos fundos, conforme disposto na lei de criação do FUNPREVI e no Decreto nº 23.593/2003.

Metodologia

A metodologia de pesquisa para a realização deste trabalho consistiu em realização de entrevista com grupo focal (BORGES & DOS SANTOS, 2005) composto por servidores do PREVI-RIO, que optaram por ter tanto seus nomes quanto cargos omitidos – e substituídos por Entrevistado A e Entrevistado B, análise comparativa de legislação acerca do RPPS do Rio de Janeiro e utilização de dados contidos nas prestações de contas anuais completas, produzidas pela Controladoria Geral do Município e disponibilizadas no portal da transparência. Foram recolhidos das prestações de conta dados quantitativos referentes a repasses, contribuição previdenciária suplementar, alienação de bens e disponibilidade de caixa líquida de cada um dos anos do período escolhido para análise.

Embora o portal da transparência disponibilize a prestação de contas de todos os exercícios financeiros completos a partir do ano de 2002, decidimos analisar as informações apenas a partir do ano de 2007 para uma melhor comparação entre os dados. Isso porque, até 2006, o FUNPREVI era responsável pelo pagamento dos servidores que tivessem conquistado o direito à aposentadoria até 28 de dezembro de 2001. Porém, nos anos de 2004 e 2005, o Tesouro não repassou o montante que deveria para o Fundo, com base em “uma interpretação ‘criativa’ tanto da Lei nº 3344/2001 quanto da Emenda Constitucional nº 20/1998, questionando a data de início de responsabilização pelo pagamento dos inativos” (FÓRUM POPULAR DO ORÇAMENTO DO RIO DE JANEIRO *apud* DA CUNHA REZENDE, 2015, p. 13). Em 2006, foi sancionado o Decreto nº 27.502, que passou a incluir o pagamento retroativo de servidores que conquistaram o direito após 15 de dezembro de 1998 como responsabilidade do FUNPREVI. Posteriormente, houve nova alteração pelo Decreto nº 28.246 de 2007, válida a partir do dia primeiro de janeiro do mesmo ano, que incluiu também o pagamento de servidores que já tivessem satisfeito as condições para aposentadoria antes de 15 de dezembro de

1998 como responsabilidade do Fundo e regularizou como seriam feitos os repasses pelo Tesouro Municipal para satisfazer tais despesas.

Sobre a Lei 5300 e as mudanças no fundo de previdência

Até o ano de 2011, o RPPS do Rio de Janeiro se dava através do modelo de segregação de massa, no qual o Tesouro Municipal era responsável, conforme o Art. 33 da Lei nº 3344/2001, por repassar ao FUNPREVI o valor correspondente ao pagamento integral das aposentadorias dos servidores que já fossem aposentados ou que, na data em que a lei foi sancionada, já houvessem satisfeito as condições necessárias para ter esse direito concedido. Quando o Tesouro atingiu um déficit atuarial de 22 bilhões de reais em 2010, foi criado um plano de amortização de déficit que buscava atingir o equilíbrio atuarial, optando por sair do modelo anterior de segregação, mudança que veio através da Lei nº 5.300/2011. O modelo de segregação de massa e a amortização do déficit atuarial são os dois regimes permitidos para gerir um RPPS, conforme explicado em entrevista:

[Entrevistado B] Antes era segregação de massa, com a (lei nº) 3344, e agora é amortização.

[Entrevistado A] (...) a lei anterior, ela criou o fundo, só que como ela criou o fundo? Ela falou: quem foi aposentado antes dessa data é pago pelo Tesouro Municipal, que é chamada segregação de massa. A (lei nº) 5300 quando ela veio, ela veio no outro modo que a portaria do Ministério da Previdência fala, que ou você segrega a massa, divide a galera, antes e depois da lei, ou então você junta todo mundo num bolo único e vê quanto a conta vai dar.

A mudança entre os dois regimes, porém, não se dá somente pela diferença entre quais – e quantos – servidores encontram-se ou não englobados no Fundo. O modo como o FUNPREVI recebe o montante e o valor desse montante são diferentes para cada um dos regimes. Como foi dito, no regime de segregação da lei de 2001, o valor de pagamento das aposentadorias era integralmente repassado pelo Tesouro. Já no regime atual de amortização, conforme a lei de 2011, o FUNPREVI é financiado através de suplementar e aportes de instrumentos imobiliários e mobiliários, sendo a contribuição suplementar – vinda do tesouro – correspondente a 35% da remuneração integral recebida pelos servidores ativos do município. Além disso, para complementar as receitas do fundo, foram cedidos para o FUNPREVI os imóveis do PREVI-RIO e os direitos referentes às receitas vindas de explorações dos recursos naturais, em especial os royalties de petróleo, explícitos no § 1º do artigo 20 da Constituição Federal.

Ainda que o Tesouro seja sempre o garantidor do pagamento de aposentadorias e pensões, mesmo no caso de insuficiência dos outros recursos, a principal motivação para a mudança no modelo de RPPS provavelmente foi aliviar os gastos com o FUNPREVI. Um folheto informativo produzido a fim de divulgar o então projeto de lei, e de ser propaganda política para a iniciativa que tinha baixa

popularidade, com tentativa de ter maior adesão entre os servidores, que viria se concretizar como a Lei nº 5.300, apontava que o plano de capitalização precisava ser aprovado porque

O Funprevi já foi criado deficitário. Começou errado. O déficit foi agravado quando, em 2006, decretou-se que o Fundo assumisse o pagamento das aposentadorias concedidas a partir de 1998 sem, no entanto, repassar o valor já acumulado das contribuições dos servidores que migraram. Com isso, o rombo atuarial foi crescendo e hoje já está na casa dos R\$ 22,6 bilhões. (RIO DE JANEIRO, 2010)

Essa justificativa para a necessidade do plano dava a entender que o rombo atuarial era do Fundo, quando na verdade se referia ao déficit atuarial do próprio Tesouro Municipal. Além disso, o mesmo folheto apontava que o benefício dessa mudança na RPPS para o cidadão carioca seria evitar que o Tesouro tivesse gastos maiores com isso no futuro. Isso mostra, então, como a mudança na lei apontava para uma tentativa de gerar um alívio nos gastos com o FUNPREVI que, conforme nossa hipótese nesse trabalho, teria como objetivo liberar recursos que pudessem ser usados para outros fins, em especial com o Projeto Olímpico; as obras para os megaeventos que seriam sediados na cidade dentro de alguns anos.

Em 2010, depois de apenas um ano após ser escolhido para sediar as Olimpíadas 2016 – e apenas um ano antes da aprovação da Lei de Capitalização, foi dado início às obras para receber a Copa do Mundo e as Olimpíadas (RIO DE JANEIRO, 2019). Em 2013, a previsão de gastos totais com as obras da Copa na Cidade do Rio de Janeiro estava em torno de R\$ 3,5 bilhões, sendo R\$ 1,5 bilhão provenientes do BNDES e os outros R\$ 2 bilhões divididos entre governo federal, estadual e municipal. Em relação às Olimpíadas, conforme divulgado em 2014 pelo Município, os gastos envolvendo recursos públicos foram de R\$ 5,6 bilhões, conjuntamente com recursos privados, para a construção de instalações esportivas, e R\$ 24 bilhões para o Plano de Políticas Públicas, ou Plano do Legado, onde R\$ 13,7 bilhões eram compostos de recursos federais, estaduais e municipais conjuntamente e R\$ 10,3 bilhões eram de parcerias público-privadas (CASTRO *et al*, 2015). O Plano de Políticas Públicas é composto por quase 30 intervenções majoritariamente de caráter urbanístico, como diversos projetos de mobilidade urbana (incluindo BRT e VLT) e o projeto de revitalização do Porto Maravilha, “que são considerados oficialmente parte do legado e que são discursivamente vinculados às Olimpíadas” (CASTRO *et al*, 2015).

Voltando ao FUNPREVI, e conforme apresentado no Anexo I, antes do plano de capitalização os repasses recebidos arrecadados eram crescentes a cada ano, e ainda que tenham acontecido diminuições no valor disponível em caixa líquido, elas não foram superiores a R\$ 210 milhões no período avaliado. Após a aprovação do plano, os repasses ainda foram recebidos – em valores extremamente inferiores aos do regime de segregação de massa – paralelamente às contribuições suplementares. Ainda que no novo regime o valor recebido do Tesouro tenha crescido em relação ao

regime anterior, as contribuições se mantiveram em valor praticamente constante ao longo dos anos. Levando em consideração que o regime de amortização do déficit incluí todos os servidores, e não apenas um grupo, logo há mais servidores englobados do que na segregação, esse fato de que o valor não apresentou grande crescimento, especialmente durante o mandato de Eduardo Paes, foi um tanto preocupante. No novo regime, o valor da disponibilidade de caixa líquida caí rapidamente, e mesmo com o aumento considerável das receitas arrecadadas através da alienação de bens – em sua maioria bens imóveis – a partir de 2014, somando com as contribuições suplementares o montante ainda não é suficiente para poupar o valor disponível em caixa.

As razões que pareciam ser uma justificativa para defender o plano de amortização do déficit acabaram, no fim, tornando-se contra ele. Os gastos do Tesouro não foram reduzidos, embora não tenham crescido tanto durante o governo de Paes, e o FUNPREVI não conseguiu se manter estabilizado – longe disso, o novo regime tem feito com que o Fundo chegue cada vez mais perto de ser zerado. A alienação de bens imóveis, permitida para gerar mais receita, é uma maneira de garantir as aposentadorias, mas não é uma fonte de recursos eterna.

[Entrevistado B] O intuito dele (imóvel) é vender.

[Entrevistado A] Ele não entra no fundo de previdência para você ficar olhando para ele (...) O fundo é criado com um fim, e qual é o fim? Pagar aposentados e pensionistas. (...) Então o que acontece, no momento que a gente (PREVI-RIO) teve a (lei nº) 5300 carregando imóvel para a gente, como parte do plano do déficit atuarial, no momento que eu não tenho dinheiro, que é o momento que a gente tá e já há um tempo, a gente tem que vender tudo o que a gente tem, a gente só não vende esses dois imóveis (Bloco 1 e 2 do CASS) porque a própria (lei nº) 5300 proíbe (...) Eu preferia ter aplicação financeira rendendo em algum fundo financeiro ao invés de propriamente um imóvel, só que a situação econômica do município, na verdade aí a gente vai falar de Brasil, tá ruim para todos os lados, então assim, a gente como gestor do fundo, eu não tenho como deixar de pagar aposentado para não vender o imóvel, eu não tenho esse poder, até porque a lei não permite isso. Então na verdade o que aconteceu, a alienação passou a ser feita no momento que passou a não ter caixa, a não ter financeiro e aí eu tive que começar a vender os imóveis.

A fala do Entrevistado A aponta como o caixa está prejudicado, sendo mais uma vez notável como a contribuição suplementar não vem sendo suficiente para manter o FUNPREVI. Portanto, ainda que os gastos do Tesouro com o Fundo tenham sido maiores depois da capitalização, eles não cresceram o suficiente para manter o Fundo, e seus exercícios financeiros têm sido deficitários (RIO DE JANEIRO, 2002-2018). Essa análise dá a entender que o Tesouro deixava de repassar o montante que seria desejável para o FUNPREVI para que esses recursos ficassem liberados para uso em outros fins, como nas obras dos megaeventos que, conforme visto, foram em parte custeadas pelo município no mesmo período de tempo em que o caixa disponível do Fundo passou a apresentar uma tendência altamente decrescente. Além disso, mesmo que tanto as contribuições previdenciárias suplementares

quanto as alienações de bens e o saldo disponível em caixa tenham conseguido, até o momento, garantir o pagamento das aposentadorias e a não-extinção do FUNPREVI, a situação piorou ainda mais assim que começou o mandato seguinte ao governo de Paes.

Questão Imobiliária e o PREVI-RIO

Em março de 2012 uma notícia rondava o Rio de Janeiro (O GLOBO, 2012), a notícia de que a prefeitura iria ajudar servidores a comprarem imóveis que foram construídos por exigência do COI na região portuária. Os imóveis que eram 1800 apartamentos em 16 prédios, originalmente, construídos com o intuito de servirem como vilas de imprensa e de árbitros para as olimpíadas de 2016, serviriam de habitação no ano de 2017, após os jogos, e teriam preferência de compra os servidores do município do Rio de Janeiro.

A notícia do O Globo (2012) fala que o PREVI-RIO utilizaria mais que metade dos seus ativos (55%) com uma espécie de “empréstimo” aos funcionários para que eles pudessem pagar os imóveis. Na academia essa ação ficou popularizada através do artigo de Costa Cardoso (2013), em que dizia que

O anúncio de participação financeira da prefeitura da cidade em alguns dos empreendimentos imobiliários do Porto Olímpico, através da utilização de recursos do fundo de previdência dos funcionários públicos municipais (PREVI-RIO), com posterior venda preferencial das unidades habitacionais para os funcionários públicos municipais (Costa Cardozo, 2013. P.89)

Justificando a sua afirmação sobre uma matéria disponibilizada no site do Porto Maravilha que diz

Na tarde desta quinta-feira, 8 de março de 2012, o prefeito Eduardo Paes assinou acordo para desenvolvimento de projetos imobiliários no Porto Olímpico entre Prefeitura do Rio, Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha (gerido pela Caixa Econômica Federal), Previ-Rio e a empresa Solace. O documento Termo de Compromisso para Desenvolvimento de Projetos Imobiliários no Porto Olímpico estabelece diretrizes preliminares para construção e aproveitamento das edificações pelo mercado imobiliário após os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Por meio do Previ-Rio, a prefeitura assume o compromisso de oferecer aos servidores públicos municipais linhas de crédito especiais para a aquisição destas unidades imobiliárias. O espaço destinado às instalações para os Jogos Olímpicos de 2016 soma 850 mil metros quadrados em potencial de construção e receberá as vilas de mídia e de árbitros, um centro de convenções e dois hotéis com 500 quartos cada. O projeto deverá ocupar oito quadras da região. Duas delas serão as quadras que vêm sendo chamadas de “olímpicas”, cada uma com oito prédios. A construção será em duas etapas. Inicialmente, serão erguidos os prédios destinados às vilas de mídia e de árbitros para os jogos de 2016. Após a construção e venda dos empreendimentos residenciais que vão atender às Olimpíadas, os demais poderão ser desenvolvidos. (...) Paes também esclareceu o papel do Previ-Rio no acordo assinado hoje. “A prefeitura entra no projeto de empreendimentos do Porto Olímpico para acelerar o processo, já que esta é uma iniciativa privada da Caixa Econômica Federal com a incorporadora Solace. Entramos com recursos do fundo de previdência para adquirir imóveis e financiá-los para os servidores do município”, anunciou o prefeito. “O Previ-Rio deve financiar algo em torno de R\$ 500 milhões de imóveis. (PORTO MARAVILHA *apud* COSTA CARDOSO, 2013. P89-90)

Ambas afirmações estão equivocadas, no caso do artigo de Costa Cardoso (2013) há uma pequena, mas significativa, confusão de nomenclatura, o PREVI-RIO não é o Fundo de Previdência,

que se chama FUNPREVI, a diferença entre ambos é explicitada acima, na introdução do texto, e como falou um dos nossos entrevistados o FUNPREVI não pode fazer esse tipo de financiamento, quando perguntamos sobre os imóveis a resposta foi:

[Entrevistado A] Isso não aconteceu, mas a ideia era usar a nossa estrutura (do PREV-RIO), que a gente nem tinha, diga-se de passagem. Quando a gente tinha dinheiro, a gente concedia carta de crédito e aí a gente tinha uma estrutura de sistema, de cobrança, de recebimento, de dinheiro e ia se utilizar a estrutura PREVI-RIO, e não do fundo, ia se usar a estrutura administrativa, porque em nível de prefeitura nós que temos o *know-how* para isso.

[Entrevistado B] E certamente se isso acontecesse teria a figura do repasse.

[Entrevistado A] Teria, aí teria, se tivesse acontecido, o que furou e não aconteceu, né. Eles iriam passar o dinheiro para gente passar para o servidor, porque o PREVI-RIO não tem dinheiro há um tempo (risadas). Só olhar o fluxo de caixa...

[Entrevistado B] Na verdade, o FUNPREVI nem pode fazer esse tipo de coisa...

O grande problema é que o artigo de Costa Cardozo dá a entender que o Fundo de Aposentadoria ia agir financiando esses imóveis, o que coloca esse fundo como um agente espacial e transformador da cidade, o que não é verdade, nem se o financiamento tivesse sido realizado, como o artigo se popularizou, pelos menos outros quatro trabalhos (STROHER, 2017; SOTTO, 2015; OLIVEIRA, 2017; AZAREDO, 2017) citam esse dizendo que o Fundo de Aposentadoria estaria agindo como agente de financeirização do espaço.

Bibliografia

AZEREDO, G. **Impactos do Porto Maravilha sob a perspectiva da produção do espaço urbano na cidade do Rio de Janeiro**. 2017. 85 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

BARROS, G. **Análise e estudo espacial e econômico dos investimentos dos fundos de pensão em infraestrutura urbana** in Caderno de Resumos do III CONGEO (Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território). REBRAGEO: Niterói, 2018. ISBN 978-85-94029-25-6

BORGES, C. DOS SANTOS, M. **Aplicações da técnica do grupo focal: fundamentos metodológicos, potencialidades e limites**. Revista da SPAGESP, v. 6, n. 1, p. 74-80, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **§ 1º Artigo 20**. Disponível em <http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_26.06.2019/art_20_.asp>

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm>

CASTRO, D. *et al.* O Projeto Olímpico da Cidade do Rio de Janeiro: reflexões sobre os impactos dos megaeventos esportivos na perspectiva do direito à cidade in CASTRO, Demian Garcia *et al* (Org). **Rio de Janeiro: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016**. 1º ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro. **Prestação de Contas Completa**. 2002-2018. Disponível em: <<http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/exibeconteudo?id=4200347>>.

COSTA CARDOSO, I. **O papel da Operação Urbana Consorciada do Porto do Rio do Janeiro na estruturação do espaço urbano: uma “maquina de crescimento urbano”**. O Social em Questão - Ano XVI - nº 29 – 2013.

DA CUNHA REZENDE, C. **ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, 2008-2015**. ANÁLISE, v. 2015, 2008.

DA SILVA, D. RIZZUTI, E. **Tendências Atuais do Conhecimento sobre Gestão e Economia de Megaeventos e Legados Esportivos segundo Holger Preuss da Universidade de Mainz, Alemanha** in DACOSTA, Lamartine P. et al. Legados de megaeventos esportivos. 2008

MAGALHÃES, L. Prefeitura vai ajudar servidores na compra de imóveis do Porto. **O GLOBO**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/prefeitura-vai-ajudar-servidores-na-compra-de-imoveis-do-porto-4264269>>.

MARTIN, R.; MINNS, R. **Undermining the Financial Basis of Regions: The Spatial Structure and Implications of the UK Pension Fund System**, Regional Studies, 29:2, 25-144, 1995.

OLIVEIRA, A. **Impactos socioeconômicos nas estratégias de sobrevivência das famílias reassentadas pelo Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (PROMABEN)**. 2017.

RIO DE JANEIRO. **Decreto Municipal nº 23.593, de 16 de outubro de 2003**. Regulamenta o Plano de Saúde do Servidor Público Municipal instituído pela Lei Complementar 67 de 29 de setembro de 2003. Disponível em: <<http://smaonline.rio.rj.gov.br/ConLegis/pdf/relPdf.asp?19100>>

RIO DE JANEIRO. **Decreto Municipal nº 27.502, de 36 de dezembro de 2006.** Dispõe acerca da execução da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do município e dá outras providências. Disponível em: <<http://smaonline.rio.rj.gov.br/ConLegis/pdf/relPdf.asp?24452>>

RIO DE JANEIRO. **Decreto Municipal nº 28.248, de 30 de julho de 2007.** Regulamenta o fornecimento de informações de que trata o art. 14-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, e dispõe sobre a responsabilidade tributária prevista no inciso XXII do art. 14 da mesma lei, ambas as normas acrescentadas pela Lei nº 4.452, de 27 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://smaonline.rio.rj.gov.br/legis_consulta/26111Dec%2028248_2007.pdf>

RIO DE JANEIRO. **Lei Municipal nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001.** Disciplina o Regime Próprio de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <http://smaonline.rio.rj.gov.br/legis_consulta/19817Lei%203344_2001.pdf>

RIO DE JANEIRO. **Lei Municipal nº 5.300, de 13 de setembro de 2011.** Dispõe sobre o Plano de Capitalização do FUNPREVI e dá outras providências. Disponível em: <http://smaonline.rio.rj.gov.br/legis_consulta/38483Lei%205300_2011.pdf>

RIO DE JANEIRO (Município). **Tudo o que você precisa saber sobre o plano de capitalização (= a colocar dinheiro) do FUNPREVI.** Rio de Janeiro, 2010. Disponível em <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/126674/DLFE-231525.pdf/1.0>>

RIO DE JANEIRO (Município). **Jogos Olímpicos e Legado.** Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4379008/4130519/RIO2016_estudos_PORT.pdf>. Acessado em out. 2019.

SOTTO, D. **A recuperação de mais-valias urbanísticas como meio de promoção do desenvolvimento sustentável das cidades brasileiras: uma análise jurídica.** 2015. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Urbanístico), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo.

STROHER, L. **Urban partnership operations with Cepac: a part of the constitution of the real estate-financial complex in Brazil?** Cadernos MetrÓpole, v. 19, n. 39, p. 455-477, 2017.

Anexo I

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da Controladoria Geral do Município (2002-2018).

Ano	Repasso Recebido Previsto	Repasso Recebido Arrecadado	Contribuição Previdenciária Suplementar Previsto	Contribuição Previdenciária Suplementar Arrecadado	Alienação de bens Prevista	Alienação de bens Arrecadado	Disponibilidade de Caixa Líquida
2007	845.431.000,00	555.855.369,91	-	-	10.000.000,00	1.015.278,64	1.868.957.396,53
2008	853.191.000,00	792.542.981,47	-	-	10.000.000,00	1.548.765,04	1.892.155.756,81
2009	882.094.000,00	823.069.768,40	-	-	23.531.000,00	1.175.757,33	1.863.120.349,51
2010	934.698.000,00	870.288.541,81	-	-	1.000.000,00	709.572,03	1.552.374.296,73
2011	16.810.000,00	27.191.106,56	944.883.000,00	977.838.636,20	1.050.000,00	519.026,03	1.512.828.502,20
2012	17.559.000,00	2.857.800,27	1.106.131.380,00	1.091.329.711,16	1.097.000,00	1.083.898,79	1.309.749.519,26
2013	19.290.000,00	0	1.161.437.963,00	1.182.697.886,54	470.000,00	383.491,71	1.027.755.149,25
2014	19.454.000,00	0	1.258.571.000,00	1.298.987.633,67	66.764.525,00	66.223.032,37	712.085.003,54
2015	20.625.000,00	0	1.406.345.000,00	1.405.805.223,92	259.211.535,00	872.430,19	264.165.373,33
2016	0	0	1.560.852.000,00	1.560.852.000,00	274.031.000,00	312.415.121,97	362.763.398,39
2017	17.664.458,21	0	1.735.215.000,00	1.476.167.953,69	307.468.000,00	454.541.860,49	50.466.677,14
2018	3.583.643,10	0	1.773.391.000,00	1.692.616.307,65	135.630.000,00	44.015.819,17	46.881.334,93